



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 933 de 10 de Junho de 2016.

EMENTA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”... de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$600.000,00** (Seiscentos mil reais), **por excesso de arrecadação**, decorrente de Recursos do Contrato de Cessão de Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatis em favor da Caixa Econômica Federal, Competências 2016 e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS

04.122.039.2.033 - Manutenção e Funcionamento das Atividades		
3.3.90.39.09.00 (432)	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
01 – Recurso Próprio	VALOR = +	R\$ 15.000,00

		Valor
15.452.129.2.065 – Iluminação Pública		
3.3.90.30.09.00 (62)	Outros Materiais de Consumo	R\$ 45.000,00
01 – Recurso Próprio	VALOR = +	R\$ 45.000,00



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

26.122.117.2.213 - Manutenção da Frota		
3.3.90.30.09.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 45.000,00
01 – Recurso Próprio	VALOR = +	R\$ 45.000,00

26.451.131.1.245 - Construção e Pavimentação de Vias Públicas		
4.4.90.51.00.00 (513)	Obras e Instalações	RS 200.000,00
01 – Recurso Próprio	VALOR = +	R\$ 200.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
8- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0801 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS

04.123.039.2.035 - Manutenção e Funcionamento das Atividades		
3.3.90.39.09.00 (166)	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	R\$ 40.000,00
01 – Recurso Próprio	VALOR = +	R\$ 40.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS
15- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.122.039.2.253 - Manutenção e Funcionamento das Atividades		
3.3.90.39.09.00 (204)	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	R\$ 175.000,00
01 – Recurso Próprio	VALOR = +	R\$ 175.000,00

12.361.123.2.014 Alimentação Escolar		
3.3.90.30.11.00 (107)	Merenda Escolar	R\$ 40.000,00
01 – Recurso Próprio	VALOR = +	R\$ 40.000,00





Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS
10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
1001 - SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS /FMAS

13.122.039.2.253 - Manutenção e Funcionamento das Atividades		
3.3.90.39.09.00 (476)	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	R\$ 40.000,00
01 – Recurso Próprio	VALOR = +	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
1.3.61.01.00	Receita de Cessão de Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal.	R\$ 600.000,00

Art. 2º Não havendo tempo hábil para utilização dos créditos, estes poderão ser reabertos no exercício seguinte até o limite de seus saldos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 10 de Junho de 2016

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal